

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Código registro TCE:

Aquisição de Gêneros Alimentícios

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO MULTIENTIDADES na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 28 de julho de 2022, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28 de julho de 2022, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios destinados aos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e para os eventos realizados por todas as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Anexo "V" - Termo de Referência.

<u>CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO</u>

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no **Termo de Referência** (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDICÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **Art. 3** Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
- **Art. 4** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no **Art. 20 do Edital** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006
- **Art. 5** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **Art. 6** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- **Art. 7** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
- Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
- § 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- § 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- § 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

<u>CAPITULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</u>

- **Art. 9** As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- § 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- § 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- § 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- § 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 10** Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **§ 1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- § 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **Art. 12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **Art. 13** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **Art. 14** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **Art. 15** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **Art. 16** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

- Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- § 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
- § 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- § 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- § 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- § 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- § 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- **§ 7** Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, N° 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- § 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- II Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- III Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- **IV** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- V Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VI Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- I Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- II A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- III Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"

- I- DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações; Declaração de que cumpre odisposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- II Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.
- III Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.
- Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
- § 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- § 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- § 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- **Art. 22** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será **INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- **Art. 23** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- **Art. 24** A Microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:**
- § 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- **§ 2** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



www.ervalvelho.sc.gov.br

- § 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- § 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- § 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
- § 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- § 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
- § 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **§ 10** Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- § 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **§ 1** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
- § 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.
- § 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no **Art. 20** e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, **INDEPENDENTE DO CAMPO**, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "**outros documentos**" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM **ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.
- § 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, **conforme** § 4°**do** Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
- § 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- § 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no **Art.** 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido **Art.** 20 deste Edital, a mesma será considerada **INABILITADA.**
- § 8 Os documentos tratados no **Art. 20** só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- § 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- § 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- § 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- § 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- § 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- § 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- § 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.

- § 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- § 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- § 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- § 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

- **§ 1** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- § 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- § 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- § 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- § 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- § 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- § 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- § 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- § 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- § 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- § 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.
- Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

 Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.
- **Art. 31** As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

<u>CAPITULO X – DOS RECURSOS</u>

- **Art. 33** No final da sessão, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.
- **§ 1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- § 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor
- § 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- § 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- § 6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- § 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- § 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

<u>CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

- § 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- § 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Art. 35 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- Art. 36 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 37** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Art. 38 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **Art. 39** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO XIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **Art. 40** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Erval Velho, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitarse às penalidades estabelecidas no **Capítulo XV**.
- § 1 Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- Art. 41 Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- § 1 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- **Art. 42** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- **Art. 43** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **Art. 44** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- § 1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **§ 2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- § 4 Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- § 5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **Art. 45** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO XIV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 46 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- § 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
- § 2 Fiscalizar a execução do objeto.
- § 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
- § 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- § 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- § 6 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 47 Cabe à Proponente Vencedora:

- § 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II Da Forma de Execução
- **§ 2** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- § 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **§ 4** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- § 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- **§ 6** Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **Art. 48** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- § 1 Advertência;
- § 2 Multa;
- § 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
- § 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Art. 49 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- Art. 50 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- § 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- **Art. 51** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- § 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- § 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- § 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- Art. 52 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- § 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- § 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- § 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- § 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- § 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Art. 53 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- § 1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- § 2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- § 3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- § 4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- **Art. 54** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 55** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII- DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 56 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 57 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Senhora Angela Carla Foresti**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

<u>CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO</u>

- **Art. 58** O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- § 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- **§ 2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:
- I MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.
- II FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.
- § 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
- § 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- § 5 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- § 6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- § 7 Os preços não serão reajustados.
- § 8 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- § 9 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- § 10 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- § 11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **§ 13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **§ 16** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX - DO VALOR ESTIMADO

Art. 59 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551, de 2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE 2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.036 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

- 41 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0000.00 RECURSOS DO TESOURO ORDINÁRIOS.
- 41 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.43.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PNAE.
- 41 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.43.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PNAE..

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

35 – 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV - 2.047 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

49 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 85 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.35.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

www.ervalvelho.sc.gov.br



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MED. COMPLEX. 87 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.35.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2059 - GESTÃO DO IGD - SUAS. 91 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.35.0000.37 - TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2060 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.65.0000.00 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS SUAS ESTADO

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA. 97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

Art. 60 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 500.602,38 (Quinhentos mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 62 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 63 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 65 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 66 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 67 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 68 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 69 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

Art. 70 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do **email: compras@ervalvelho.sc.gov.br**.

Art. 71 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 72 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;

II - Anexo "II" - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual,
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.

IV - Anexo "IV" - Proposta de Preços

V - Anexo "V" – Termo de Referência

VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 15 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto AssessoraJurídica da Unidade Gestora Juliane Perotoni



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO № 044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da prese	ente, indicamos o	(a) Sr.(a) _				portac	dor(a) do	o docu	mento de
ldentidade nº		, inscrito n	o CPF/I	MF sob c	o nº				, telefone
()	, e-mail	,	reside	nte e do	miciliado	o na _			,
bairro	, no Munic	ípio de				, a pa	rticipar	do Pro	cesso de
Licitação nº/2	022 instaurado pe	lo Município	o de Erv	al Velho	- SC, na	n moda	lidade F	Pregão	Eletrônico
n°/2022,	outorgando-lhe	poderes	para	pronunc	ciar-se	em	nome	da	empresa
	, CI	NPJ nº				, bei	п сото,	para	assinatura
·	de Registro de Pre declarada como		·	·					verão ser
realizados na	conta corrente	n°		,	agência	a			, Banco
	de titularida	de da empr	esa acin	na identifi	icada.				
			em	_ de	20	_•			
	Identificação e	Assinatura	do Repr	esentante	e Legal c	la Licita	ante		

Observações:

- 1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, inscrita no CNPJ sob o n $^{ m o}$,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Identidade nº, do CPF nº	, portador(a) da Carteira de
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as per presente data, éconsiderada:	nas da lei, que esta empresa, na
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do art. 18A 14/12/2006.	A.º da Lei Complementar nº 123, de
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complemen	ntar nº 123, de 14/12/2006.
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do art. 3.º 14/12/2006.	o da Lei Complementar no 123, de
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações consi Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	tantes do § 4º do art. 3.º da Lei
	de de 2022.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empr	resa
OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa	



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ANEXO "III" DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO № 0XX2022
A pessoa jurídica (razão social da Empresa), CNPJ ra, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a Sr.(a.), portador(a) do RG nº, do CPF ra, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
DECLARA , para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que nã emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 1 (quatorze) anos.
DECLARA, que cumpre odisposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviç público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores o diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;"
DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução tota ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, incis III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
DECLARA , que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, d 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as pena da Lei.
Local,dede 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:		
1.	Razão Social:		
2.	Nome Fantasia		
3.	Endereço:		Bairro
	Município:	Estado:	
CEP:_			
4.	Fone:		
5.	E-mail:		
6.	Inscrição Estadual:		
7.	Inscrição Municipal		
	CONDIÇÕES DA PROPOSTA:		

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total
					างเลา

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ) Local e Data.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "V" TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios destinados aos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e para os eventos realizados por todas as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Unidade	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas.	250	R\$ 9,33	R\$ 2.332,50
2	Kg	Abobrinha tipo italiana, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	70	R\$ 8,46	R\$ 592,20
3	Kg	Açúcar mascavo - Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante			
4	Unidade	Alface - de primeira qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
5	Kg	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	45	R\$ 33,33	R\$ 1.499,85
6	Kg	Banana tipo caturra - Primeira qualidade, semi madura, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e trinta gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
7	Kg	Banana tipo prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e	550	R\$ 6,96	R\$ 3.828,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação			
8	Kg	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente. Embalagem de 1kg.	55	R\$ 15,45	R\$ 849,75
9	Kg	Batata Doce, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
10	Kg	Batata Inglesa lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
11	Kg	Batata Salsa, lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	70	R\$ 12,30	R\$ 861,00
12	Kg	Bergamota, tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	450	R\$ 6,73	R\$ 3.028,50
13	Kg	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50



www.ervalvelho.sc.gov.br

		perfeitas condições de conservação e maturação.			
14	Kg	Bolacha caseira de fubá. Formato retangular. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, amido de milho, fubá, sal amoníaco, manteiga, fermento químico. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com até 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
15	Kg	Bolacha caseira de manteiga. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, amido de milho, sal amoníaco, manteiga, banha, fermento químico. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		agradável. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças			
16	Kg	Bolacha caseira de manteiga com glacê, com ou sem açúcar colorido, em formato redondo. SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL, assadas uniformemente. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. A embalagem tem que ser plástica, transparente, íntegra, descartável, atóxica. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. A embalagem deve conter até 1kg. Data de validade do produto no ato da entrega, deverá ser de no mínimo 45 dias.	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
17	Unidade	Bolinho de Queijo com peso mínimo de 35 gramas.	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
18	Kg	Bolo recheado sabores diversos	60	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
19	Kg	Bolo simples com cobertura	2.210	R\$ 35,00	R\$ 77.350,00
20	Unidade	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		coloração uniforme.			
21	Kg	Carne bovina tipo moída, de primeira, tipo coxão mole ou patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	448	R\$ 36,00	R\$ 16.128,00
22	Kg	Carne bovina tipo patinho ou colchão mole, cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 30g, congelada, limpa, sem osso, sem nervos, tendões, homogeneizada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Teor de gordura máximo de 10%. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	348	R\$ 43,00	R\$ 14.964,00
23	Kg	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade,	348	R\$ 13,60	R\$ 4.732,80



www.ervalvelho.sc.gov.br

		congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.			
24	Kg	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, DESOSSADA de primeira qualidade, congeladas a - 12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	150	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
25	Kg	Carne de Frango, tipo filé de peito, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, sem osso isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	348	R\$ 21,50	R\$ 7.482,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas			
26	Kg	Carne de Peixe - Filé de tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, filé inteiro ou fatiados em bifes de 120g em média, congelados a - 12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	198	R\$ 47,45	R\$ 9.395,10
27	Kg	Carne suína, pernil, congelada, cortada em cubos. Sem cartilagens e nervos, de coloração rosada. O percentual máximo de gordura aceita é de 5%, firme e odor agradável. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. O transporte deverá ser	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa			
28	Kg	Cebola, de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	250	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
29	Kg	Cenoura, de primeira, sem rama, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
30	Kg	Chuchu, primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
31	Pacote	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	Unidade	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		conservação o e maturação.			
33	Unidade	Couve folha fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços em torno de 300 gramas.	30	R\$ 7,81	R\$ 781,00
34	Unidade	Coxinha de frango com peso mínimo de 35 gramas.	9.500	R\$ 0,90	R\$ 8,550,00
35	Unidade	Croquete de carne com peso mínimo de 35 gramas.	9.500	R\$ 0,95	R\$ 9.025,00
36	Unidade	Cuca doce recheada com peso mínimo de 900 gramas.	2.260	R\$ 13,50	R\$ 30.510,00
37	Unidade	Cuca doce sem recheio com peso mínimo de 900 gramas.	2.230	R\$ 10,00	R\$ 22.300,00
38	Unidade	Espinafre fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços com no mínimo 300 gramas.	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
39	Unidade	Essência de baunilha de 30ml. Características: Frasco contendo informações do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, data da fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	05	R\$ 7,35	R\$ 36,75
40	Kg	Farinha de milho (fubá), safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

44	Unidade	logurte, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, com 900g.	298	R\$ 7,80	R\$ 2.324,40
43	Unidade	logurte Natural Integral ou desnatado, SEM LACTOSE, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, na lista de ingredientes deve conter: Leite integral ou leite desnatado, fermento lácteo e enzima lactase. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
42	Unidade	Geleia de frutas nos sabores uva, figo, morango, abacaxi, pêssego, pêra. Obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços. Sem adição de açúcar ou adoçantes, validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de vidro contendo 750 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 esuas alterações posteriores	62	R\$ 17,50	R\$ 1.085,00
41	Kg	Feijão Preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	50	R\$ 9.64	R\$ 482,00
		terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Embalagem de 1 Kg			



www.ervalvelho.sc.gov.br

		Acondicionado em embalagem tipo saco plásticos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Não serão aceito bebidas lácteas.			
45	Kg	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação	450	R\$ 8,63	R\$ 3.883,50
46	Unidade	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
47	Kg	Maçã especial Fuji ou Gala, primeira qualidade, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e oitenta gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Não serão	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

		aceitas frutas pequenas.			
48	Kg	Macarrão caseiro, seco ou congelado. Fabricado a partir dem - Macarrão caseiro, seco ou congelado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas ou 1kg.	250	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
49	Kg	Maionese, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 1KG.	62	R\$ 13,49	R\$ 836,38
50	Kg	Mamão formosa primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	450	R\$ 12,73	R\$ 5.728,50
51	Kg	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50



www.ervalvelho.sc.gov.br

		próprios da espécie, uniformes. Congeladas e sem casca, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 2kg de conteúdo útil. Devendo conter etiquetas informando a data da colheita, data do processamento e validades, nome do produtor e localidade.			
52	Kg	Manga rosa de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
53	Kg	Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 2 mês, formato redondo, pacote contendo aproximadamente 20 unidades separadas por plástico Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 2 mês, formato redondo, pacote contendo aproximadamente 20 unidades separadas por plástico	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
54	Kg	Melancia tamanho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	350	R\$ 4,53	R\$ 1.585,50
55	Kg	Melão amarelo, in natura, tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, graúdo, consistência firme. Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
56	Unidade	Mini Pizza de Calabresa com peso mínimo de 70 gramas.	6.300	R\$ 1,40	R\$ 8,820,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

57	Unidade	Mini Pizza de Frango com peso mínimo de 70 gramas.	6.300	R\$ 1,40	R\$ 8,820,00
58	Unidade	Mini Pizza de Marguerita com peso mínimo de 70 gramas.	6.300	R\$ 1,40	R\$ 8,820,00
59	Unidade	Mini Sanduíche integral de salamito com queijo branco e peito de peru com peso mínimo de 50 gramas.	6.700	R\$ 1,65	R\$ 11.055,00
60	Unidade	Mini Sanduíche natural de frango, creme de queijo, cenoura e alface, com peso mínimo de 50 gramas.	6.700	R\$ 1,40	R\$ 9.380,00
61	Kg	Moranga cabotia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Moranga cabotia , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
62	Kg	Moranga in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	700	R\$ 6,17	R\$ 431,90
63	Kg	Morango de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, sadios, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
64	Unidade	Nata, creme de leite fresco,	198	R\$ 11,15	R\$ 2.207,70



www.ervalvelho.sc.gov.br

		contendo aproximadamente 45% de gordura, embalagem de 400g.			
65	Unidade	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem contendo 30 ovos em uma bandeja, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	220	R\$ 20,62	R\$ 4.536,40
66	Unidade	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não emba - Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
67	Unidade	PÃO FATIADO PARA SANDUICHE COM PESO MÍNIMO COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS.	3.450	R\$ 7,00	R\$ 24.150,00
68	Unidade	PÃO FATIADO PARA SANDUICHE - INTEGRAL COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS.	3.350	R\$ 7,75	R\$ 25.962,50
69	Unidade	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	9.200	R\$ 0,80	R\$ 7.360,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

70	Unidade	Pão integral fatiado, com o primeiro ingrediente sendo farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	148	R\$ 9,65	R\$ 1.428,20
71	Unidade	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PEQUENO	10.400	R\$ 0,80	R\$ 8.320,00
72	Unidade	Pão sovado- forma, fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
73	Unidade	Pastelzinho de carne com peso mínimo de 35 gramas.	10.500	R\$ 0,90	R\$ 9.450,00
74	Unidade	Polpa de fruta congelada natural, sabor maracujá; produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50



www.ervalvelho.sc.gov.br

75	Unidade	Polpa de tomate. Ingredientes: polpa de tomate e tomate. Em embalagem plástica tipo sachê de 340g. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, sãos, limpos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso.	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
76	Unidade	Polvilho Azedo, embalagem com 500g, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
77	Unidade	Polvilho doce, embalagem com 500g, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
78	Unidade	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado. Em pacotes de no mín. 150 g.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
79	Unidade	Queijo tipo mussarela, fatiado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, com 400 gramas. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro	250	R\$ 8,64	R\$ 2.160,00
80	Kg	Repolho verde, tamanho médio, com peso médio de dois quilogramas a unidade, com folhas	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

81	Unidade	pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. REQUEIJÃO CREMOSO EM EMBALAGEM CONTENDO DE 200 À 250 GRAMAS - (Não será aceito requeijão com amido e gordura vegetal). Produto com registro nos órgãos de Agricultura. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES: INGREDIENTES, PESO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO, LOTE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: COPO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO. Deverá ser transportado em veículos fechados refrigerados, licenciados pela Vigilância Sanitária, em embalagens e temperaturas corretas (entre 1º e 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Risolis de frango com peso mínimo de 35 gramas.	10.000	R\$ 9,15	R\$ 1.024,80
83	Unidade	SALSICHA congelada, sem glúten, embalagem de 500 GR, a vácuo, com prazo mínimo de validade de sessenta dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, inclusive o carimbo de inspeção do SIF SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM PESO MÍNIMO DE	8.000	R\$ 12,25	R\$ 1.531,25 R\$ 21.200,00
		40 GRAMAS.			



www.ervalvelho.sc.gov.br

	DE 40 GRAMAS.			
Маçо	Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjericão	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
Kg	Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	350	R\$ 10,36	R\$ 3.626,00
Kg	Tomate saladete, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
Kg	Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	40	R\$ 15,46	R\$ 618,40
Unidade	Vinagre tinto, 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	62	R\$ 4,75	R\$ 294,50
	Kg Kg	Maço Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjericão Kg Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Kg Tomate saladete, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Kg Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Unidade Vinagre tinto, 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar	Maço Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjericão 300 Kg Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. 100 Kg Tomate saladete, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. 40 Kg Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. 40 Unidade Vinagre tinto, 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar	Maço Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjericão R\$ 5,61



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1 Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição.
- 3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
- 3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 3.7 Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
- 3.8 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
- 3.9 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 3.10 As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
- 3.11 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.12 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 3.13 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.14 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.15 Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.16 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 3.17 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 3.18 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 3.19 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
- 4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
- 4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
- 4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 4.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 4.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 4.7. Responsável pelo recebimento
- 4.7.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do servidor Ronaldo Piovesan.
- 4.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO № 044/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "VI"

MINUTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № __/2022

		CO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios.	ΞΤΟ
WELL Rua Mur form den 123 sub pos Lici	.HO, pessoa jurídica de dire n Nereu Ramos, 204, Centro nicipal, Senhor Severino Jaim na de seu(s) estatuto(s) ominada(s) DETENTORA(S /2006, Decreto Municipal sidiariamente no que couber teriores, celebram a presen tação nº 044/2022 - Pregão	do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERV eito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sin da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefene Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, dorava s), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando rem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alteraçante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Eletrônico nº 020/2022 , mediante termos e condições que seguem.	to a leito) na ante r nº o-se ões de
DE	TENTORA (S):		
	RAZÃO SOCIAL:		
	ENDEREÇO:		
	CIDADE / ESTADO:		
	CNPJ/MF:		
1a			
1-	REPRESENTANTE		
	LEGAL:		
	ENDEREÇO:		
	CPF:		
	RG:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Gêneros Alimentícios destinados aos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e para os eventos realizados por todas as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 020/2022, Processo Licitatório 044/2022.
- Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
------	---------------	------------	---------	---------------------------------	---------------------------------



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
- 2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Senhora Angela Carla Foresti**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição.
- 3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
- 3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 3.6 Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
- 3.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
- 3.8 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 3.9 As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
- 3.10 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.11 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 3.12 A Administração Municipal de Erval Velho reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 3.4 pela proponente vencedora.
- 3.13 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.14 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 3.15 Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.16 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 3.17 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 3.18 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 3.19 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:
- III MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.
- **IV FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.
- 4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.8 Os preços não serão reajustados.
- 4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da sequinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE 2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.034 - MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.12.0312.00 - CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.036 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE.

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.43.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE..

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

35 – 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV - 2.047 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV - 2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

49 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 85 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.35.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MED. COMPLEX. 87 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.35.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2059 - GESTÃO DO IGD - SUAS. 91 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.35.0000.37 - TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2060 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.65.0000.00 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS SUAS ESTADO

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA. 97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:
- 6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:
- 6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

www.ervalvelho.sc.gov.br



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- 7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- 7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de servicos.
- 7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- 8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002. 8.5
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal 9.3 nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, de de 2022.	
Severino Jaime Schmidt	
Prefeito Municipal de Erval Velho	



www.ervalvelho.sc.gov.br

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Visto Jurídico	